



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Processo nº 1370.01.0007055/2021-02

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021.

Procedência: Despacho nº 187/2021/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA

Assunto: Despacho Técnico de Arquivamento de Processo

DESPACHO TÉCNICO Nº 187/2021/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA

O empreendimento **Central Geradora Hidrelétrica Wenceslau Braz – CGH Wenceslau Braz**, inscrito sob CNPJ nº 14.609.649/0001-19, de titularidade de Boven Comercializadora de Energia Ltda., pretende se instalar no rio Bicas, na zona rural do município de Wenceslau Braz/MG.

Em 09/02/2021 formalizou na SUPRAM Sul de Minas a solicitação de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação – LP+LI, no âmbito do **processo administrativo SEI nº 1370.01.0007055/2021-02**, para a atividade “*Central Geradora Hidrelétrica - CGH*” – código E-02-01-2 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, enquadrada na **Classe 4**, por apresentar potencial poluidor/degradador da atividade médio- M e porte grande – G com volume do reservatório de 15.329,00 m³.

Vinculados ao processo de licenciamento ambiental da CGH Wenceslau Braz, foram formalizados os **processos administrativos SEI nº 1370.01.0006032/2021-75 e nº 1370.01.0054717/2020-30**, que referem-se aos pedidos de Autorização para Intervenção Ambiental e Outorga para Aproveitamento de Potencial Hidrelétrico, respectivamente.

Em consulta à plataforma IDE-SISEMA verificou-se a **incidência de critério locacional – peso 2**, por:

- Localização prevista em zona de amortecimento da Reserva da Biosfera Mata Atlântica;
- Supressão de vegetação nativa em área prioritária para a conservação, considerada de importância biológica especial (Região da Serra da Mantiqueira);

Desta forma, o licenciamento da atividade pleiteada foi orientado para a modalidade de **Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC 2** (análise, em uma única fase, das etapas de LP e LI do empreendimento, com análise posterior da LO).

Em 22/09/2021 foi realizada reunião por videoconferência com os representantes do empreendimento, com a finalidade de: (i) esclarecer informações e procedimentos processuais sobre as alterações de projeto da CGH Wenceslau Braz comunicadas pelo empreendedor por e-mail datado de 24/05/2021 e contato telefônico em 09/09/2021; (ii) esclarecer questões inerentes ao processo de licenciamento ambiental formalizado no âmbito do processo administrativo SEI nº 1370.01.0007055/2021-02.

Conforme Ata de Reunião nº 01/2021 (protocolo SEI 36351083) foi acordado o **arquivamento do processo** de licenciamento ambiental da CGH Wenceslau Braz (processo administrativo SEI nº 1370.01.0007055/2021-02), tendo em vista a **perda de objeto** do mesmo. Isto, pois, o empreendedor informou a necessidade de alteração do arranjo do empreendimento que contemplaria o aumento da potência gerada, a mudança do local da casa de força, a inclusão da chaminé de equilíbrio, alterações no traçado da tubulação, nas áreas de bota-fora e intervenções ambientais, resultando em alteração na ADA do empreendimento e impactos a serem reanalisados.

Em função do exposto, e considerando que o art. 50 da Lei 14.184, de 30 de janeiro de 2002, estabelece que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente", sugerimos o **arquivamento do processo administrativo SEI nº 1370.01.0007055/2021-02**, referente ao licenciamento ambiental da CGH Wenceslau Braz, de titularidade de Boven Comercializadora de Energia Ltda., e daqueles vinculados: **processos administrativos SEI nº 1370.01.0006032/2021-75** e **nº 1370.01.0054717/2020-30**, referentes à Autorização para Intervenção Ambiental e à Outorga para Aproveitamento de Potencial Hidrelétrico, respectivamente.

E para melhor instrução do processo de licenciamento ambiental a ser formalizado com o novo arranjo da CGH Wenceslau Braz, são apresentadas as seguintes considerações técnicas a serem abordadas na complementação dos estudos ambientais:

1. De acordo com os estudos, a transmissão da energia será feita a partir da integração com a linha de transmissão a ser implantada e não objeto deste licenciamento, que partirá da CGH Bicas (empreendimento a ser implantado no rio Bicas, no município de Delfim Moreira/MG) e percorrerá até o sistema da CEMIG (alimentador IJAU-04) no município de Wenceslau Braz/MG.

Entretanto, como se tratam de empreendimentos interdependentes, ou seja, para que haja a transmissão de energia gerada na CGH Wenceslau Braz faz-se necessária a instalação e operação da linha de transmissão da CGH Bicas, e como o licenciamento ambiental da CGH Wenceslau Braz é pleiteado anteriormente ao da CGH Bicas, contemplar no processo de licenciamento da CGH Wenceslau Braz a linha de transmissão de energia elétrica e apresentar os devidos estudos ambientais para a referida atividade.

2. Tendo em vista a formação de um reservatório de 0,50 ha e visando o disciplinamento do uso devido a proximidade do empreendimento à núcleos populacionais e à zona urbana de Wenceslau Braz, apresentar Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial - PACUERA, nos termos do art. 23 da Lei Estadual nº 20.922/2013 e conforme Instrução de Serviço SISEMA nº 01/2017, contemplando, dentre outras informações:

- Faixa de APP estabelecida para o reservatório;
- Diagnóstico Socioambiental, compreendendo o uso e ocupação do solo, os usos da água e a socioeconomia, sítios e monumentos arqueológicos, históricos e culturais da comunidade, as relações de dependência entre a sociedade local, os recursos ambientais e a potencial utilização futura destes recursos;
- Zoneamento Socioambiental, incluindo a compatibilidade com programas, planos e projetos (Plano de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica na qual o reservatório se insere, ZEE do Estado de MG, Unidades de Conservação e Áreas de Proteção Especial, Plano Diretor Municipal, uso antrópico consolidado atualmente existente, áreas de restrição de segurança e operação do reservatório) e o uso proposto do entorno do reservatório (áreas de recuperação ambiental, de conservação ambiental, de dessedentação de animais, de pesca, de segurança e operação da barragem, de polos turísticos, entre outros);
- Programa de Gerenciamento Participativo do Entorno do Reservatório, constando a caracterização e o detalhamento das medidas de conservação, de recuperação e/ou de potencialização de usos e ocupações.

Apresentar, ainda, arquivo *shapefile* e pdf da planta planialtimétrica georreferenciada contemplando o zoneamento socioambiental proposto no PACUERA, bem como o uso e ocupação do solo do entorno do reservatório.

3. Apresentar documentação de aquisição, desapropriação ou instituição de servidão administrativa pelo empreendedor das APPs geradas no entorno do reservatório, conforme art. 22 Lei Estadual nº 20.922/2013, e respectivos CARs atualizados das propriedades com demarcação das APPs do reservatório.

4. Apresentar complementação do estudo de alternativa técnica e locacional, comprovando a inexistência de alternativa para atender ao disposto no Decreto Estadual nº 47.749/2019, inclusive a hipótese de não execução do projeto, considerando os impactos ambientais aos meios físico, biótico e socioeconômico, devido a implantação do empreendimento se dar em Área de Preservação Permanente – APP.
5. Durante a análise do processo SEI nº 1370.01.0007055/2021-02 foram observadas intervenções em recursos hídricos não abordadas nos estudos ambientais.

Sendo assim, apresentar protocolo de formalização de processo de outorga, Certidão de Uso Insignificante e/ou Uso Isento de Outorga (com cadastramento no IGAM) para as seguintes interferências em recursos hídricos:

- Aproveitamento de potencial hidrelétrico;
 - Ponte provisória para acesso à margem direita do rio Bicas, onde localizará o canteiro de obras;
 - Travessias aéreas do conduto forçado sob afluentes do rio Bicas;
 - Captação de água superficial e/ou subterrânea para abastecimento do canteiro de obras (consumo humano, refeitório, abastecimento sanitário, lavagem de veículos e equipamentos, entre outros), umectação das vias de acesso e das áreas de bota-fora, entre outros usos.
6. Apresentar arquivo *shapefile* e arquivo *pdf* de planta topográfica planialtimétrica georreferenciada, em escala adequada, acompanhada de ART e quadro de áreas, contendo: os limites das propriedades e seus confrontantes, os acessos internos e externos (existentes e a serem construídos), as estruturas da CGH (barramento, reservatório, circuito de adução, conduto forçado, TVR, casa de força, subestação de energia), canteiro de obras, áreas de bota-fora, a rede hidrográfica, a delimitação das APPs do rio Bicas, seus afluentes e do reservatório, as áreas de reserva legal averbadas e/ou propostas no CAR, dentre outros aspectos ambientais relevantes.
 7. Por se tratar de empreendimento com potencial de gerar impacto negativo e irreversível ao patrimônio espeleológico, cuja ADA e seu entorno de 250 m localizam-se em área rural e de baixa a média potencialidade de ocorrência de cavidades, apresentar Mapa de Potencial Espeleológico e Prospecção Espeleológica, conforme disposto na Instrução de Serviço SISEMA nº 08/2017.
 8. Por se tratar de área de especial prioridade para conservação da biodiversidade (região da Serra da Mantiqueira) e tendo em vista a necessidade de supressão de vegetação nativa em estágio médio de regeneração, apresentar levantamento faunístico com resultados de uma campanha de monitoramento da mastofauna, herpetofauna, avifauna e macroinvertebrados na ADA e AID, com o intuito de registrar possíveis espécies migratórias, endêmicas e/ou ameaçadas de extinção que podem ser afetadas pelo empreendimento.

Apresentar, ainda, complementação dos estudos de ictiofauna com resultados de uma campanha de monitoramento em período chuvoso na ADA e AID, uma vez que este grupo faunístico é um dos mais afetados por empreendimentos hidrelétricos.

Caso sejam identificadas espécies migratórias e/ou ameaçadas de extinção nos estudos de fauna apresentar, também, medidas mitigadoras e compensatórias que assegurem a conservação da espécie, conforme Lei Federal nº 12.651/2012, Lei Estadual nº 20.922/2013 e Decreto Estadual nº 47.749/2019.

9. De acordo com os estudos, para avaliação da qualidade das águas da região foram analisados dados do monitoramento da qualidade das águas do rio Sapucaí realizado pelo IGAM, em ponto de amostragem situado a cerca de 6 km a jusante da área do empreendimento. Estes dados não refletem a realidade do rio Bicas, tendo em vista que o rio Sapucaí possui maiores extensões e contribuições do que este, ocorrendo processos de diluição e oxigenação das águas, que podem não estar presentes em dimensões significativas para absorver, dentre outros, os impactos do lançamento de esgotos “*in natura*” do município de Wenceslau Braz no rio Bicas.

Desta forma, realizar amostragem e apresentar laudos de análise e relatório conclusivo da qualidade das águas superficiais do rio Bicas, conforme metodologia de amostragem da *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*, para pontos na ADA e AID a montante e a jusante do barramento.

Deverão ser analisados os seguintes parâmetros físicos, químicos e biológicos, de acordo com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 01/2008: cor verdadeira, sólidos dissolvidos totais, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, temperatura da água, turbidez, alcalinidade, condutividade elétrica, DBO, oxigênio dissolvido, fósforo total, nitrato, nitrito, nitrogênio amoniacal, óleos e graxas, pH, surfactantes, ferro total, manganês total, benzeno, tolueno, etilbenzeno, xileno, *Escherichia coli*, clorofila a, densidade de cianobactérias.

10. A fim de se avaliar a qualidade ambiental da área com estabelecimento de um *background* antes da instalação e da operação do empreendimento, bem como a identificação de possíveis interferências nos núcleos populacionais próximos (bairros Quincas e Santana) à CGH Wenceslau Braz e na fauna local quando do início das obras, apresentar:
 - Laudos de análise e relatório conclusivo de uma campanha de monitoramento da qualidade do ar para o parâmetro material particulado (partículas totais em suspensão) na ADA do empreendimento e nas comunidades vizinhas, conforme procedimentos estabelecidos na norma técnica ABNT NBR 9.547/1997, comparando os resultados com a Resolução CONAMA nº 491/2018 e Deliberação Normativa COPAM nº 01/1981;
 - Laudos de análise e relatório conclusivo de uma campanha de monitoramento dos níveis de pressão sonora na ADA do empreendimento e nas comunidades vizinhas (receptores críticos), conforme procedimentos e comparando os resultados com a norma técnica da ABNT NBR 10.151/2019.
11. Por se tratar de área de especial prioridade para conservação da biodiversidade (região da Serra da Mantiqueira), em especial da flora, da mastofauna, de invertebrados e da herpetofauna, com a presença de remanescentes de vegetação nativa e corredores ecológicos, bem como estar localizado na APA Federal da Serra da Mantiqueira e em zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, apresentar detalhamento do Programa de Controle da Supressão da Vegetação e do Programa de Afugentamento e Resgate da Fauna Silvestre com vistas à manutenção de espécies florísticas e faunísticas.
12. Tendo em vista a existência de empreendimentos hidrelétricos na bacia do rio Sapucaí, apresentar avaliação e proposição de medidas mitigadoras de impactos ambientais cumulativos e sinérgicos sobre os recursos naturais (alteração do regime hídrico e da qualidade físico-química e biológica da água, alteração no aporte de nutrientes, potencial de eutrofização dos reservatórios, perda de habitats aquático e da fauna terrestre, alteração do fluxo e na dinâmica populacional de espécies da ictiofauna, pressão nas comunidades de organismos aquáticos, redução da cobertura vegetal e fragmentação de ambientes com intensificação de processos erosivos nas margens e assoreamento de cursos d'água, entre outros).
13. Considerando o impacto do assoreamento do reservatório por acúmulo de sedimentos proveniente do uso da bacia a montante do barramento e com vistas a não comprometer os usos múltiplos a jusante, as estruturas do empreendimento, e a geração de energia, tais sedimentos deverão ser retirados periodicamente.

Desta forma, apresentar proposta e comparativo de alternativas tecnológicas para o desassoreamento do reservatório, demonstrando aquela que apresente menor impacto nos meios físico e biótico e a justificativa para definição da metodologia adotada;

Apresentar, ainda, as medidas mitigadoras para o assoreamento do reservatório.

14. Apresentar Declaração de Utilidade Pública (DUP) para supressão de vegetação nativa em estágio médio de regeneração no bioma Mata Atlântica, conforme Lei Federal nº 11.428/2006 e Decreto Estadual nº 47.634/2019.
15. Tendo em vista a necessidade de supressão de indivíduos da espécie araucária, apresentar estudo/laudo com ART demonstrando inexistência de risco a sobrevivência dessa espécie em função da implantação e operação do empreendimento.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 25/10/2021, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allana Abreu Cavalcanti, Servidor(a) Público(a)**, em 25/10/2021, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio, Diretor(a)**, em 25/10/2021, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catia Villas Boas Paiva, Servidor(a) Público(a)**, em 25/10/2021, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37058817** e o código CRC **548EAB01**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Controle Processual

Decisão SEMAD/SUPRAM SUL - DRCP nº. de Arquivamento/2021

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021.

ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Regularização Ambiental, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor da papeleta de despacho de nº 37058817 que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, por fim, que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo administrativo SEI nº 1370.01.0007055/2021-02. no qual figura como requerente o empreendimento **Central Geradora Hidrelétrica Wenceslau Braz – CGH Wenceslau Braz**

Remetam-se os autos ao Núcleo de Apoio Operacional para que proceda a publicação do arquivamento em nome da SUPRAM.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Florentino Costa, Diretor(a)**, em 26/10/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37105730** e o código CRC **4C18389B**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPRAM SUL DE MINAS - Núcleo de Apoio Operacional

Ofício SEMAD/SUPRAM SUL-NAO nº. 132/2021

Varginha, 26 de outubro de 2021.

Assunto: Comunicação Arquivamento de Processo

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0007055/2021-02.

Referência: Processo: 9080/2016/001/2021

Empreendimento: BOVEN COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.

Ilmo. Sr.,

Servimos do presente a informar que esta Superintendência procedeu ao arquivamento do Processo Administrativo nº 9080/2016/001/2021 – LAC2 -Licença Prévia concomitantemente com Licença de Instalação, referente ao empreendimento BOVEN COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. CNPJ: 14.609.649/0001-19, em Wenceslau Braz/MG.

Na oportunidade, encaminhamos anexo Despacho, o ato de arquivamento e a cópia da publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Florentino Costa, Diretor(a)**, em 26/10/2021, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37125652** e o código CRC **22695DE8**.

Referência: Processo nº 1370.01.0007055/2021-02

SEI nº 37125652

AV MANOEL DINIZ, 145 - Bairro INDUSTRIAL - Varginha - CEP 37062-480